

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPLAN/CI Nº 010/2006**

**Disciplina o pagamento de seguro contra acidentes pessoais para os estagiários da UDESC.**

**O Pró-Reitor de Planejamento da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina UDESC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na letra “c” do artigo 1º da Portaria nº 1030, de 28/10/2004, do Magnífico Reitor,**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. Na aplicação do disposto no art. 1º da Resolução Nº 200/2006 CONSUNI a UDESC só se responsabilizará pelo pagamento do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário nos casos de estágio curricular obrigatório não remunerado.**

**Art. 2º. Para que ocorra o pagamento a que se refere o artigo anterior, será obrigatório que os processos apresentem os seguintes documentos:**

**I – cópia do respectivo Termo de Compromisso de Estágio contendo a informação que o estágio é obrigatório e não remunerado;**

**II – encaminhamento formal e expresso do Coordenador de Estágio ou autoridade competente do Centro ao qual o aluno está vinculado;**

**Art. 3º. Os processos que não atenderem o disposto nesta instrução normativa serão devolvidos a origem sem a ocorrência do pagamento.**

**Art. 4º. Esta instrução normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**

**Florianópolis, 25 de outubro de 2006.**

---

**Arlindo Carvalho Rocha  
Pró-Reitor de Planejamento**